



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.566 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital, os cargos abaixo relacionados, em regime Estatutário, e de provimento em Comissão.

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS-
01	Supervisor de Material Rodante	4.762.800,00
01	Supervisor do Setor de Promoção Social	4.762.800,00
01	Supervisor Geral de Obras Rurais	4.762.800,00
01	Secretário Particular do Gabinete do Prefeito	2.381.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 1993.

M. Tronco

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 1993.

OSVALDO RAVAGNANI
Encarregado do Expediente